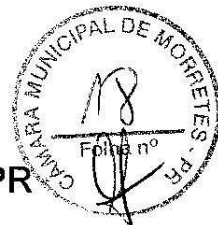




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR  
LEI Nº 007/2009



Súmula: Abre crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morretes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 028, de 24 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2009, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	0700	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	0701	-	Divisão Administrativa de Saúde		
	0701.1030110011	-	Desapropriação de Áreas de Terreno		
<b>Objetivo do Projeto Orçamentário:</b> - Realizar desapropriação para construção de Unidade de Saúde, conforme Convênio com o Governo do Estado do Paraná.					
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.		
	4.4.90.51.0000	-	Aquisição de Imóveis	R\$	105.000,00
<b>Total de Suplementação no Projeto</b>				<b>R\$</b>	<b>105.000,00</b>

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos do contido no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2009, conforme abaixo especificado:

Órgão:	9900	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	9999	-	Reserva de Contingência		
	9999.99 99 9999 99.999	-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores		
	9.9.99.99.00	-	Reserva de Contingência	R\$	105.000,00
<b>TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>105.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 07 de abril de 2009.

**AMILTON PAULO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266**  
**CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99**

publicação no Jornal  
Folha do Litoral  
08/04/09  
ano 8 nº 2659 pag 19